

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / XIII (1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Contratação Coletiva na Carris e no Metropolitano de Lisboa

Destinatário: Min. do Ambiente

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

As administrações do Metro e da Carris nomeadas pelo anterior governo PSD/CDS-PP desencadearam a denúncia das respetivas convenções coletivas, iniciando a aplicação do regime de sobrevivência e caducidade. Essa atuação integrava-se numa linha desenvolvida pelo anterior governo, que visava a destruição da contratação coletiva para alcançar uma brutal redução do preço da força de trabalho e assim facilitar a acumulação de lucros pelos operadores privados.

As novas administrações e o novo governo apresentaram um discurso radicalmente diferente, o que foi devidamente saudado. No entanto, não foi retirada a denúncia da contratação coletiva no Metropolitano de Lisboa e na Carris, tendo sido verificada antes a opção de passar à negociação, com os prazos para a caducidade das atuais convenções a decorrer. Só na TAP foi retirada a denúncia da contratação coletiva.

Esta recusa de retirar a denúncia é, legitimamente, repudiada pelos trabalhadores, até porque já sobram exemplos em Portugal de como o arrastar das negociações até ao final dos prazos da sobrevivência acabou por determinar a caducidade dos contratos coletivos, aumentando brutalmente a pressão para a cedência de direitos e remunerações.

Ora, é o próprio Conselho de Administração que propõe como cláusula a incluir na contratação coletiva futura o seguinte texto: «Não se considera denúncia a mera proposta de revisão de convenção, não determinando a aplicação do regime de sobrevivência e caducidade». Ou seja, reconhece que a negociação das propostas de revisão da contratação deveria decorrer sem o cutelo da caducidade – mas, embora reconhecendo, não aplica esse critério. Naturalmente, e salutarmente, esta postura do Governo, a manter-se, originará a inevitável luta dos trabalhadores, como já decidiram os trabalhadores do Metropolitano de Lisboa em plenário. **Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo o seguinte:**

Qual a razão para que na Carris e no Metropolitano de Lisboa se mantenha a denúncia da contratação coletiva, prosseguindo assim uma inaceitável medida do anterior governo?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 11 de Abril de 2016

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

RITA RATO(PCP)

MIGUEL TIAGO(PCP)

ANA MESQUITA(PCP)